



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito**

Lei Municipal nº 625/2026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI – DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, PARA O PERÍODO DE 2026/2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei que dispõe sobre a instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI – do Município de Itatuba e dá outras providências:

Artigo 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI – do Município de Itatuba, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos, enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º - Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do Município de Itatuba.

§ 2º - Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social e Desenvolvimento Humanos, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito**

§ 3º - O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º - São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I – Crianças com saúde;

II – Educação Infantil;

III – As famílias e as comunidades das crianças;

IV – Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V – Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, família acolhedora, adoção;

VI – Do direito de brincar a todas as crianças;

VII – A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII – Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para diferentes infâncias;

IX – Enfrentando às violências contra as crianças;

X – Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI – Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII – Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII – Evitando acidentes na primeira infância;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito**

XIV – A criança e a cultura;

XV – O sistema de justiça e a criança;

XVI – Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII – As empresas e as crianças;

XVIII – O direito à beleza.

Artigo 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI – do Município de Itatuba será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2026 e 2036.

Artigo 3º. Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI – do Município de Itatuba que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar;

III – Conselho Municipal de Saúde;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – Câmara dos Vereadores;

VII – Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito**

X – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 4º. Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Artigo 5º. A Prefeitura Municipal de Itatuba deverá, a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Artigo 6º. As ações constantes no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Itatuba nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e ainda nortearão eventuais revisões, caso necessário.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 13 de maio de 2026.


Josmar Lacerda Martins
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO ITATUBA
(2026 – 2036)**

ITATUBA

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI é um plano de Estado, intersetorial, que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito municipal, cujo desenvolvimento é preconizado pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), reforçando a importância do investimento nos primeiros anos de vida na formação do ser humano, e em seu art.2º “(...) considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança”.

O objetivo central do PMPI é articular diferentes setores da administração municipal com o objetivo de estabelecer metas e complementar suas ações, para cumprir o dever do Estado na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças, previsto na Constituição Federal.

A Elaboração do PMPI tem como referência central o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente em 2010, sendo uma carta de compromisso do Brasil com suas crianças. O documento traça diretrizes gerais para o governo e a sociedade civil na defesa, promoção e realização dos direitos das crianças de até seis anos de idade e tem como princípios a prioridade absoluta dos direitos da criança, o respeito à criança como sujeito e indivíduo, a integralidade da criança, o respeito às diversidades étnicas, culturais e geográficas, a inclusão, a integração da visão científica e humanista, a articulação dos entes federados, dos setores da administração pública e entre a sociedade civil e governos.

Neste sentido, é imprescindível a atenção à Primeira Infância, com o desenvolvimento de ações e iniciativas com foco nos primeiros anos de vida, objetivando o completo desenvolvimento da criança em seus primeiros anos de vida, conduzindo assim para o desenvolvimento integral do ser humano em seus próximos ciclos de vida.

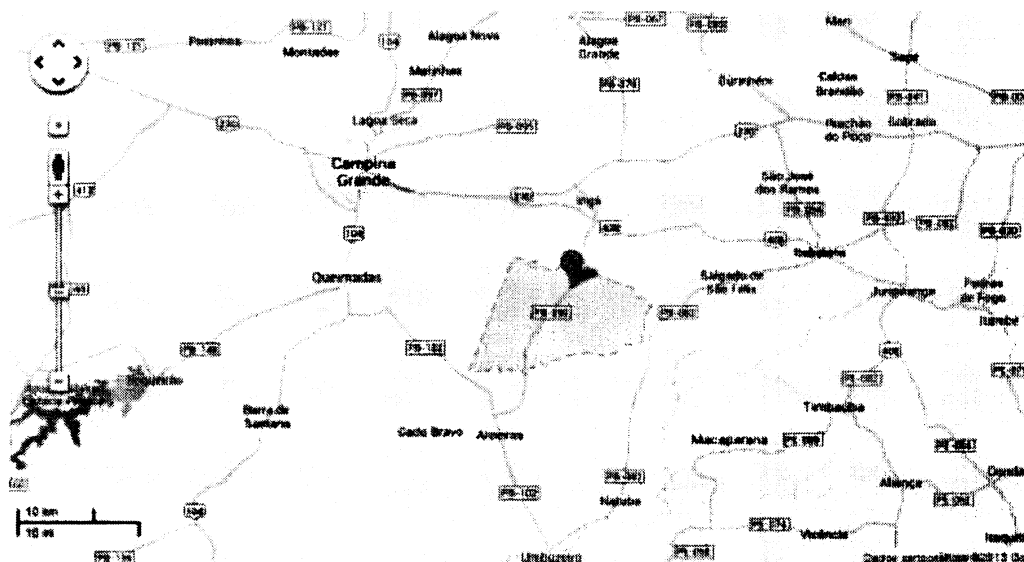
No ano de 2026, o Município de Itatuba, compreendendo que investir na primeira infância é investir na vida, no futuro da nossa sociedade, proporcionando dignidade aos munícipes e melhorias em diversos segmentos, sendo referência em oportunidades para as crianças itatubenses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATUBA

Itatuba é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de Campina Grande, estado da Paraíba. Sua população em 2022 foi estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 10.499 habitantes, distribuídos em 244 km² de área. Fundado em 17 de Dezembro de 1961.



O município teve sua origem na vila de Cachoeira das Cebolas, pertencente a Ingá. Situado numa depressão de terreno, nasceu às margens do rio Surrão ou Cayuaré e do riacho Quaty que fez confluência nas proximidades da cidade. A região era primitivamente habitada, mas foi no século passado que surgiram os primeiros proprietários organizados como João Rodrigues de Lima, Francisco Antônio de Vasconcelos e o Coronel Coriolano Arruda Câmara, precursores da evolução da cidade.

Na Divisões Administrativa do Brasil de 1936 e de 1939, bem como nas referente ao quinquênio 1939-43, figurou como Distrito de Ingá com o nome de Cachoeira das Cebolas. Já no quinquênio 1944-48, o seu topônimo foi modificado para Itatuba, repetindo-se no quinquênio 1949-53 e permanecendo até hoje.

PLANO

A Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, estabelece o Marco Legal da Primeira Infância, bem como o Plano Nacional pela Primeira Infância, fornecem diretrizes para políticas e técnicas que norteiam o planejamento de ações, visando o atendimento prioritário, a proteção e a promoção dos direitos das crianças abrangendo os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, implica o dever da família, da sociedade e do Estado, em estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantia seu desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

integral, com vistas a atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Neste sentido, é necessário informar que este documento, vai ao encontro ao Plano Nacional pela primeira Infância, pois abrange os direitos fundamentais assegurados tanto na Constituição Federal de 1988, quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e os preceitos estipulados pelo Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, sendo eles:

Crianças com Saúde;

Educação Infantil;

A Família e a Comunidade da Criança;

Assistência Social a Crianças e suas Famílias;

Do Direito de Brincar ao brincar de todas as Crianças;

Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas;

Enfrentando as Violências contra as Crianças;

Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PLANO DE AÇÃO

Nesta seção, será apresentado o Plano de Ação, o qual irá contemplar as ações desenvolvidas pelas instituições e/ou organizações que realizam o atendimento de crianças ou adolescentes, na defesa e na garantia dos seus direitos. Neste sentido, o Plano Decenal, pretende servir como forma de acompanhamento das ações e metas estipuladas pela comissão, a fim de que atinja os resultados esperados.

Diante disso, o Plano Decenal pela Primeira Infância, está desenvolvido com base nos seguintes itens:

Objetivo: Elenca os objetivos gerais em relação ao problema identificado no diagnóstico;

Metas: Traçado o objetivo e as ações, as metas servirão como forma de contemplar os resultados que serão esperados através das ações desenvolvidas.

Indicador: aborda a mensuração das ações estipuladas, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos, metas e ações;

Ações: Refere-se às ações que serão estipuladas para que seja alcançado os objetivos pressupostos;

Fonte de recursos: indicação da origem do recurso para alcançar as metas estipuladas, podendo ser através de dotações nos planos plurianuais, bem como, nas Leis das Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, conforme cada competência de cada órgão de governo.

Prazo de Execução: Perfaz o período que está estipulado para o desenvolvimento da ação e abrange o ano de início de execução e o término da ação;

Responsáveis: Os responsáveis identificados no Plano de Ação, instituições, secretarias e demais órgãos, ficaram incumbidos pelo cumprimento da meta e articulação das ações.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Decenal pela Primeira Infância do Município Itatuba-PB, desenvolvido intersetorialmente e projetando ações para os próximos 10 (dez) anos, conforme as ações apresentadas anteriormente, abordando as diretrizes e objetivos, bem como, as ações, metas, os prazos para execução em curto, médio e longo prazo, de forma que ocorra a congregação de esforços, recursos e ações de forma integrada com foco na efetivação dos direitos das crianças em sua primeira infância.

Buscando a efetiva implementação do Plano Decenal pela Primeira Infância, existe a necessidade da realização de um acompanhamento, monitoramento e avaliação e para isso, será nomeado um Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, composto por representantes titulares e suplentes das secretarias envolvidas, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das ações e emitir relatórios para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ademais, o acompanhamento e monitoramento do Plano Decenal, deverá ser constante, de forma que seja analisado e revisto a cada três anos, a contar do ano de 2026, tendo assim revisões e avaliações nos anos de 2028, 2031 e 2034, sendo que em 2036, será realizado, uma avaliação geral em relação a execução do Plano Decenal, para que assim, o próximo plano a ser desenvolvido, contemple as lacunas ainda existentes.

É necessário informar que todas as ações de monitoramento e avaliação, serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que o colegiado possa acompanhar a execução do plano.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Municipal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Com o intuito de facilitar a visualização dos processos de implementação, acompanhamento das ações, monitoramento e avaliação do Plano Decenal, abaixo, apresentamos o quadro, com as principais atividades a serem desenvolvidas:

Tabela 2 - Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal

AÇÃO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Implementação do Plano Decenal	X										
Acompanhamento das Ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Monitoramento e avaliação			X			X			X		
Avaliação final											X
Atualização do marco situacional											X

Diante disso, a forma de monitoramento adotada, servirá para realizar uma documentação sistemática do processo de implantação do Plano, bem como identificar, caso haja desvios na execução das ações e fornecendo assim, um parâmetro para a avaliação em relação aos objetivos, ações e metas desenvolvidas, objetivando aferir a eficácia do Plano em todas as áreas responsáveis pela execução.

Ressalta-se que neste instrumento de sistematização das informações, deverá ser realizado a partir das informações repassadas pelo responsável identificado no Plano de Ação, seja ele organizações pública ou privada, uma vez que o órgão respectivo pela efetivação da ação, informará até o dia 31 de outubro do ano de monitoramento e avaliação, conforme descrito anteriormente, as ações iniciadas, bem como as finalizadas, respeitando o prazo para a execução.

As ações de caráter continuado, deverão ser informadas se estão sendo executadas, como também, caso ocorra a interrupção, justificando-a de o porquê a meta não foi completamente atingida. Ainda, nas situações em que o prazo da meta seja para o ano do monitoramento, os responsáveis deverão informar sobre o desenvolvimento da respectiva meta e como está o seu andamento.

O Comitê, com base em todos os relatórios enviados, verificará se as ações previstas se desenvolveram adequadamente para a implementação do Plano Municipal e elaborará relatório único, a ser encaminhado ao CMDCA. O referido Comitê, no período estipulado (2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034 e 2035), avaliará cada uma das metas e elaborará uma análise comparativa da situação das políticas para a primeira infância, verificando se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das crianças de zero a seis anos, bem como as gestantes, encaminhando o relatório ao CMDCA. Ademais, cabe ressaltar que o Comitê poderá realizar reuniões ampliadas, consultas públicas e audiências públicas para demonstrar à comunidade como o plano vem sendo desenvolvido. No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação.

Aqui cabe reiterar que no Marco Situacional foram elaboradas algumas reflexões sobre a situação da primeira infância do município. O Marco Situacional é o marco zero, ou seja, o ponto de partida para a elaboração do Quadro descritivo das ações, constituindo, portanto, a base para verificar os avanços obtidos nas políticas públicas propostas.

Pensando nisso, será realizada em 2028 a avaliação parcial, com a atualização do Marco Situacional, evidenciando a efetividade do Plano Municipal. Como o Plano é um planejamento de longo prazo, elaborado com base na realidade da primeira infância do município até 2036, para alguns indicadores, de acordo com a realidade socioeconômica analisada, deve-se acompanhar as mudanças sociais. Neste sentido, o Plano Municipal deve ser um processo dinâmico e flexível. Por isso, no momento da avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política pública para a primeira infância.

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI

Município de Itatuba/PB

Vigência: Plano Decenal (10 anos)

Este Anexo integra o Plano Municipal pela Primeira Infância de Itatuba/PB, elaborado em consonância com a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas aplicáveis.

EIXO 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Garantir o acesso universal à Educação Infantil	Atender 100% das crianças de 4 e 5 anos e ampliar progressivamente o atendimento de 0 a 3 anos	Curto, médio e longo prazo	Taxa de matrícula por faixa etária; número de vagas ofertadas	FUNDEB; FNDE; Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Educação
Assegurar qualidade pedagógica na Educação Infantil	Implementar práticas pedagógicas alinhadas à BNCC em todas as unidades	Permanente	Registros pedagógicos; avaliações institucionais	FUNDEB; Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Educação; Unidades Escolares
Garantir formação continuada aos profissionais	Ofertar formação continuada anual para 100% dos profissionais da Educação Infantil	Permanente	Número de formações realizadas; profissionais participantes	FUNDEB; Programas Federais	Secretaria Municipal de Educação
Assegurar equidade no acesso à Educação Infantil	Garantir prioridade de vagas para crianças em situação de vulnerabilidade social	Permanente	Perfil socioeconômico das matrículas; registros da SME	Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Educação
Promover o desenvolvimento integral das crianças	Assegurar experiências educativas nos campos de experiências da BNCC	Permanente	Planejamentos pedagógicos; acompanhamento do desenvolvimento	FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação
Assegurar condições adequadas de	Manter e adequar a infraestrutura física, mobiliário e materiais pedagógicos	Permanente	Relatórios de vistoria; adequações realizadas	Orçamento Municipal; FNDE	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Infraestrutura

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
funcionamento das unidades.					
Fortalecer a gestão democrática na Educação Infantil	Assegurar a participação das famílias e da comunidade escolar	Permanente	Reuniões realizadas; registros de participação	Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Educação; Conselhos Escolares
Garantir inclusão e atendimento à diversidade	Assegurar atendimento educacional inclusivo às crianças com deficiência	Permanente	Número de crianças atendidas; recursos de acessibilidade	FUNDEB; Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Educação
Monitorar e avaliar a política de Educação Infantil	Realizar monitoramento e avaliação periódica das ações do eixo educacional	A cada 2 anos	Relatórios de monitoramento e avaliação	Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação
Garantir o direito ao brincar como dimensão essencial do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, assegurando tempos, espaços, materiais e práticas pedagógicas que promovam o brincar livre, inclusivo e seguro em diferentes contextos do município.	Inserir o brincar como eixo estruturante nas práticas pedagógicas da Educação Infantil.	Curto, médio e longo prazo.	Percentual de unidades de Educação Infantil com projetos pedagógicos que contemplem o brincar.	Recursos do orçamento municipal, vinculados às áreas da Educação.	Secretaria Municipal de Educação.
Assegurar a equidade no atendimento às crianças negras, quilombolas e indígenas, promovendo políticas públicas que respeitem a	Garantir práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas na Educação Infantil. Valorizar a identidade, a cultura e a história das populações negras,	Ações de implementação gradual e contínua durante a vigência do Plano (2026–2036).	Inclusão de conteúdos sobre diversidade étnico-racial nos projetos pedagógicos. Número de formações realizadas com foco em diversidade e equidade racial.	Orçamento municipal da Educação e Assistência Social, recursos vinculados a programas federais e estaduais, além de	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
diversidade étnico-racial, cultural e territorial na primeira infância.	quilombolas e indígenas. Fortalecer a formação continuada de profissionais para o atendimento à diversidade.		Acesso e permanência de crianças negras, quilombolas e indígenas nos serviços da primeira infância.	possíveis parcerias institucionais.	

EIXO 2 – SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Promover atenção integral à saúde da criança	Garantir acompanhamento de puericultura para 100% das crianças de 0 a 6 anos	Permanente	Número de consultas; cobertura da Atenção Básica	SUS; Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Saúde
Reduzir a mortalidade infantil	Reduzir progressivamente os índices de mortalidade infantil e neonatal	Médio e longo prazo	Taxa de mortalidade infantil	SUS; Programas Federais	Secretaria Municipal de Saúde
Garantir imunização adequada	Manter cobertura vacinal conforme calendário do Ministério da Saúde	Permanente	Percentual de cobertura vacinal	SUS	Secretaria Municipal de Saúde; UBS
Aprimorar ações de vigilância e acompanhamento do desenvolvimento infantil	100% das UBS com protocolos de desenvolvimento infantil implementados	1-4 anos	% de crianças acompanhadas na puericultura	Recursos municipais e SUS	Atenção Básica / EMULTI
Fortalecer a rede de atenção materno-infantil	Implantar ou fortalecer Núcleos de Atenção à Saúde da Criança	2-6 anos	Nº de atendimentos especializados e encaminhamentos	Emendas parlamentares + recursos SUS	SMS, hospitais parceiros e especialidades
Promover ações educativas para famílias e cuidadores	Realizar campanhas educativas anuais	Contínuo	Nº de ações realizadas	Recursos próprios da SMS + emendas parlamentares	Agentes Comunitários / Atenção Básica

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Fortalecer a saúde bucal infantil	Aumentar em 50% o atendimento odontológico na primeira infância	2-5 anos	Nº de atendimentos em saúde bucal infantil	Fundo Municipal de Saúde (SUS/PAB)	Coordenação de Saúde Bucal

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Fortalecer a proteção social às famílias	Acompanhar famílias com crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade	Permanente	Número de famílias acompanhadas	SUAS; Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS
Promover o fortalecimento de vínculos	Desenvolver ações do SCFV voltadas à primeira infância	Permanente	Participação nas atividades; relatórios do SCFV	SUAS; Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social
Prevenir situações de violação de direitos	Ampliar ações preventivas e de orientação às famílias	Permanente	Ações educativas realizadas; encaminhamentos	Orçamento Municipal	Assistência Social; Conselho Tutelar

EIXO 4 – DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Prevenir e enfrentar a violência contra crianças	Fortalecer a rede de proteção à criança	Permanente	Número de notificações; ações intersetoriais	Orçamento Municipal; Fundos Especiais	Assistência Social; Conselho Tutelar; CMDCA
Garantir prioridade absoluta às crianças	Inserir a Primeira Infância como prioridade nas políticas públicas municipais	Permanente	Existência de normativas e ações específicas	Orçamento Municipal	Gestão Municipal; Conselhos
Prevenir, identificar e enfrentar todas as formas de violência contra crianças na	Fortalecer a articulação da rede intersetorial de proteção à criança. Capacitar profissionais para identificação precoce e	Ações permanentes, com metas progressivas ao longo da vigência do	Número de profissionais capacitados para atuação na rede de proteção. Registros e encaminhamentos	Recursos do orçamento municipal das áreas de Educação, Assistência	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar,

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
primeira infância, fortalecendo a rede de proteção e garantindo atendimento integral e humanizado.	encaminhamento de situações de violência.	Plano Municipal pela Primeira Infância.	realizados pelos órgãos competentes. Quantidade de campanhas e ações educativas de prevenção às violências.	Social, Saúde e Segurança Pública, além de repasses estaduais e federais.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e demais órgãos da rede de proteção.
Promover e apoiar ações de combate a violação dos direitos da criança no âmbito municipal.	Acompanhar e orientar famílias em situação de vulnerabilidade social, a fim de evitar a violação dos direitos das crianças.	Longo prazo	Percentual de demandas identificadas e atendidas.	Recurso Municipal.	SEMAS/CMDCA
Fortalecer os vínculos familiares, evitando o seu rompimento e fragilização.	Realização de ações intersetoriais que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares.	Longo prazo	Quantidade de crianças que tiveram seus vínculos fragilizados ou com vínculos rompidos.	Recurso Municipal.	SEMAS/CMDCA/SCFV/CT.

EIXO 5 – ESPAÇOS PÚBLICOS, CULTURA E LAZER

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Garantir o acesso das crianças da primeira infância a espaços públicos seguros, inclusivos e adequados ao brincar.	Implantar ou adequar, no mínimo, um espaço público infantil (praça, parque ou área de lazer) com brinquedos apropriados para crianças de 0 a 6 anos.	Médio e longo prazo	Número de espaços públicos infantis implantados, adequados ou revitalizados.	Orçamento Municipal; Convênios; Emendas	Secretaria de Infraestrutura
Promover o brincar e a cultura infantil	Desenvolver ações culturais e recreativas voltadas à primeira infância	Permanente	Eventos realizados; participação infantil	Orçamento Municipal	Cultura; Educação

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Ampliar o acesso das crianças da primeira infância às atividades culturais e de lazer.	Realizar, anualmente, ações culturais e recreativas voltadas à primeira infância em espaços públicos	Prazo permanente para manutenção, realização de atividades culturais e ações de incentivo à convivência familiar e comunitária.	Número de eventos culturais e recreativos realizados e participação das crianças da primeira infância.	Orçamento Municipal; Parcerias institucionais	Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social
Assegurar espaços públicos inclusivos para crianças com deficiência.	Adaptar os espaços públicos infantis para garantir acessibilidade e inclusão.	Médio prazo: até 4 anos para adaptação dos espaços públicos à acessibilidade.	Quantidade de espaços adaptados para acessibilidade.	Orçamento Municipal; Convênios; Recursos federais e estaduais.	Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação

EIXO 6 – GOVERNANÇA, INTERSETORIALIDADE E MONITORAMENTO

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Assegurar a gestão intersetorial do PMPI	Instituir e manter Comitê Intersetorial da Primeira Infância	Curto prazo e permanente	Existência do comitê; reuniões realizadas	Orçamento Municipal	Gabinete do Prefeito; Secretarias
Monitorar e avaliar o PMPI	Realizar avaliações periódicas e revisões do Plano	A cada 2 anos	Relatórios de monitoramento	Orçamento Municipal	Comitê Intersetorial; Conselhos

Este Anexo constitui parte integrante e indissociável do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itatuba/PB, servindo como instrumento técnico de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos.

FINALIZAÇÃO

Ao concluir o Plano Municipal da Primeira Infância de Itatuba – 2026/2036, reafirmamos o compromisso deste município com o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, considerando seus direitos fundamentais à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, ao brincar, à proteção e à participação.

Este plano representa não apenas um conjunto de ações, metas e indicadores, mas o compromisso social, político e institucional de promover uma política pública estruturada, intersetorial e sustentável, capaz de transformar realidades e reduzir desigualdades desde os primeiros anos de vida. O investimento na primeira infância é, comprovadamente, um dos maiores fatores de impacto positivo para a qualidade de vida, o desenvolvimento cognitivo e socioemocional, e a construção de um futuro mais justo e próspero para nossas crianças e suas famílias.

As estratégias aqui delineadas resultam de um processo participativo, envolvendo gestores públicos, equipes técnicas, conselhos municipais, sociedade civil organizada e famílias. A implementação e o monitoramento contínuo serão fundamentais para que os objetivos propostos se concretizem de forma efetiva, com transparência e corresponsabilidade.

Que este Plano seja um guia orientador para a construção de políticas e programas locais que garantam às crianças de Itatuba oportunidades reais para viver, aprender, brincar e se desenvolver plenamente, respeitando a singularidade de cada infância e promovendo um ambiente acolhedor e protetor para todas e todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências abaixo apoiam os princípios, diretrizes e políticas públicas voltadas para a primeira infância e devem ser consideradas na implementação e avaliação contínua deste plano:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Brasília: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Política Nacional de Educação Infantil (PNEI). Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Brasília: Ministério da Educação, 2009.

BRASIL. Política Nacional pela Primeira Infância (PNPI). Decreto nº 8.869, de 10 de novembro de 2016. Brasília: Presidência da República, 2016.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE) 2015–2025. Lei nº 13.005/2014. Brasília: Ministério da Educação, 2014.

BRASIL. Marco Legal da Primeira Infância. Lei nº 13.257/2016. Brasília: Presidência da República, 2016.

UNICEF Brasil. Direitos na Primeira Infância: materiais de orientação e pesquisa sobre desenvolvimento infantil, proteção e políticas públicas. Brasília: UNICEF, disponível em publicações oficiais.

WHO & UNICEF. Nurturing Care Framework for Early Childhood Development: A framework for helping children survive and thrive to transform health and human potential. Geneva: World Health Organization, 2018.

BRASIL. Cartilha Orientadora para Formulação de Planos Municipais pela Primeira Infância. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Promoção de Direitos e Desenvolvimento Social, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC). Adotada em 20 de novembro de 1989. New York: United Nations, 1989.